

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Lívio Augusto de Carvalho Santos. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-583-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

Apresentação

O XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, entre os dias 07 e 09 de dezembro de 2022, apresentou como temática central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. A temática proposta agrupa pesquisas com teor inovador e diretamente relacionadas ao tema central do XXIX Congresso Nacional do CONPEDI. Foram apresentados resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições do país, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de bastante relevo.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. Livio Augusto de Carvalho Santos (CESVALE)

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha (Faculdade Galileu)

A NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO

Hugo Assis Passos¹
Márcia Gabrielle Aroucha da Silva

Resumo

O projeto de pesquisa em questão, foi realizado por meio do financiamento da Universidade Estadual do Maranhão, investigando a relação existente entre o estudo da Constituição e a formação de estudante com consciência cidadã. Nessa perspectiva, o ensino educacional brasileiro é regido pela Lei de Diretrizes e Base da Educação que preconiza no seu art. 2º, uma educação voltada para “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Em vista a isso, a formação cidadã é uma das bases educacionais brasileiras, que se mostra ainda fixada na utopia, posto que a educação se limita à formação profissional e à aplicação de conteúdo para aprovação no vestibular, não havendo o estudo das diretrizes constitucionais. Vestir a camisa de cidadão é ter conhecimento dos direitos e deveres constitucionalmente estabelecidos e participar ativamente de todas as questões que envolvem o âmbito de sua comunidade, de seu bairro, de sua cidade, de seu Estado e de seu país, não deixando passar nada, não se calando diante do mais forte nem subjugando o mais fraco (ARENDDT, 2001 apud MAZZUOLI, 2011, p. 2). Diante disso, não basta que exista previsão legislativa para a uma educação cidadã ou uma Constituição, que preceitua inúmeros direitos e garantias fundamentais e estabelece parâmetros que permitam o pleno funcionamento de um Estado de Direito Democrático, se a população a qual ela rege, desconhece seus ditames. Sem a educação, na sociedade contemporânea, toda ação ou reivindicação é cega. (SALGADO, 1986, p. 68 apud RANGEL, 2008, p. 76). Um regime democrático se pressupõe na participação ampla da sociedade nas decisões do Estado e na compreensão em relação às normas que regem os liames sociais, o que faz surgir a seguinte problemática: como o estudo do Direito Constitucional nas escolas brasileiras pode contribuir para formação de indivíduos mais ativos socialmente e politicamente, e dispostos a exercer sua cidadania de forma ativa e consciente? Como hipótese, tem-se que a partir dos conhecimentos adquiridos, através dos conteúdos do Direito Constitucional, forma-se cidadãos e eleitores que buscam construir um país com pilares democráticos mais justos, sendo capazes de se mobilizarem contra violações constitucionais, discursos antidemocráticos e representantes políticos incapacitados, impactando em uma administração pública mais efetiva e idônea. Como objetivo geral, procura-se demonstrar a necessidade, a possibilidade e os benefícios do acréscimo do Direito Constitucional na estrutura curricular das escolas brasileiras. Pretende-se, em cunho específico, apresentar a vinculação da educação e do direito como elemento fundamental para se fazer valer, na prática, os projetos de lei que visam a implantação do direito constitucional, e por fim, demonstrar as mudanças sociais resultantes dessa formação cidadã. A metodologia do projeto,

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

constitui-se inicialmente na pesquisa bibliográfica em teses, monografias e artigos, afim de se forma um referencial teórico sobre a temática e na análise documental em doutrinas para a seleção de temas e conteúdos relacionados ao direito constitucional, com o objetivo de montar o material para ser usado no lecionamento das aulas. Segundamente, por meio da pesquisa com viés exploratório, lançou-se na aplicação prática do estudo, ao se ministrar 6 (seis) aulas de Direito Constitucional, com carga horária de 1h/a, para alunos do terceiro ano do Centro de Ensino Médio Professora Maria do Socorro, utilizando slides, vídeos e dinâmicas durante as aulas sobre direito constitucional, por fim, houve a sintetização dos resultados alcançados por meio da tabulação dos dados colhidos em sala. Nesse contexto, os conteúdos abordados foram: constitucionalismo; os direitos e garantias fundamentais (Direito à igualdade, direito à domicílio, direito à liberdade); os direitos sociais; os poderes do Estado e suas funções (atribuições e imunidade dos políticos, sistema eleitoral, responsabilidade dos chefes do executivo). No início de cada aula foi apresentado slides para explanar o conteúdo e ajudar no primeiro contato dos alunos com as temáticas, fazendo uso de vídeos, músicas e noticiários para tornar as aulas mais dinâmicas. Depois como forma de revisão foram feitos jogos em grupos para lembrar o conteúdo e ser possível averiguar o que os alunos conseguiram absorver e entender. É importante destacar que muitos trouxeram suas vivências do cotidiano para dentro da aula, sendo possível perceber como as garantias previstas na CF estão inseridas dentro do dia-a-dia, não se mantendo apenas no campo das ideias ou da teorização. Por fim, na última aula foi feito um questionário avaliativo sobre o projeto com os 17 (dezessete) alunos presentes em sala, onde se percebeu que 100% dos estudantes responderam que não possuíam ou tinha pouco conhecimento sobre o conteúdo abordado. Quanto a dinâmica da aula, 70,5% (12 alunos) responderam que estava ótima, mas que precisaria melhorar o tempo. Ademais, 88,2% (15 alunos) declararam que a escolha dos conteúdos foi ótima e em síntese demonstraram interesse por saber sobre outros temas previstos na Constituição como: democracia, direito do consumidor, direito civil, direito trabalhista, direito criminal e direito da criança e do adolescente. No tocante ao desejo pela manutenção das aulas de Direito Constitucional, 100% dos estudantes concordaram e em resumo justificaram pela vontade de saberem mais sobre seus direitos. Nessa perspectiva, percebe-se que parcela da população desconhece os ditames presente na Constituição Federal, o que torna insustentável a defesa dos direitos e gera indivíduos despreparados para lidar com as questões que envolvem a atuação do Estado, permitindo a manutenção dos privilégios das classes sociais mais abastadas em detrimento das marginalizadas. Portanto, o estudo do Direito Constitucional é substancial para que as pessoas possam ter consciência dos seus direitos sendo capazes de exigí-los e reivindicá-los, construindo um Estado de bem estar ao desempenhar seu papel enquanto cidadãos.

Palavras-chave: Cidadania, Direito Constitucional, Educação

Referências

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 20 dez. 1996. Ministério da Educação e Cultura. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 16/05/2021

RANGEL, Rodrigo Costa Vidal. Educação constitucional, cidadania e estado democrático de direito. Porto Alegre: Nuria Fabris. Ed., 2008.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Direitos humanos, cidadania e educacao. Uma nova concepcao introduzida pela Constituicao Federal de 1988. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001. Disponivel em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/2074>. Acesso em: 04 abr. 2011.